PROPOSTA DE JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 18 DE 12 DE JUNHO DE 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Colenda Câmara,

Submetemos à apreciação dessa respeitável Casa o presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subsídio ao transporte coletivo municipal e a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), no Orçamento vigente.

O subsídio deverá ser pago no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, referente aos meses de maio, junho e julho de 2020.

O valor estipulado teve como base os relatórios apresentados pela empresa que demonstrou no mês de maio a média de 3.194,61 km rodados, dessa forma, utilizando como referência o valor do km rodado licitado por esta Administração, no mês de maio o valor estimado despendido nesse período foi de R$ 12.778,44. Logo, considerando a arrecadação apresentada no período da pandemia, no valor de R$ 2.642,00, foi possível constatar um déficit mensal de R$ 10.136,44, conforme informado nos autos.

Parte desse déficit se deve ao avanço do COVID-19 e as medidas de enfrentamento adotadas pelo município, que provocou uma redução drástica da quantidade de passageiros transportadas e consequentemente gerou um grande desequilíbrio entre as receitas e despesas na operação do transporte.

Para que essa defasagem não seja repassada à população por meio do aumento da tarifa, o município pretende, mediante a concessão do presente subsídio, refazer o equilíbrio e não majorar a tarifa do transporte coletivo municipal.

O subsídio visa minimizar o déficit mensal apontado, por três meses, possibilitando que a concessionária continue operando mesmo com poucos passageiros. Do contrário a consequência seria a paralisação dos serviços ou a majoração da tarifa.

Destarte, a concessão do subsídio possibilita a manutenção do transporte coletivo, sem impor prejuízo ao concessionário, que por força legal pode exigir do poder público concedente o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, através do aumento de tarifas ou a paralisação dos serviços.

Ante o exposto, encaminhamos o projeto de lei em tela para apreciação e aprovação dessa egrégia Casa Legislativa.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos doze dias do mês de junho de 2020.

assinado eletronicamente
Rodrigo Aparecido Lopes
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por RODRIGO APARECIDO LOPES:06138422600, Data: 12/06/20 15:43
Código: 31ad11a9-5d6c-41fb-907b-ed3b8e3533c9